



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA Nº - CAE
(ao PL 1087/2025)

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

“**Art. 6º** Os valores das faixas de isenção e de tributação progressiva previstos nesta legislação serão atualizados anualmente pela variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa assegurar que o princípio orientador do projeto — a tributação das chamadas “altas rendas” — seja preservado ao longo do tempo, evitando distorções decorrentes da perda do valor real dos parâmetros monetários. A ausência de uma previsão expressa de atualização automática dos limites pela inflação pode levar, em poucos anos, à inclusão indevida de contribuintes de renda média na mesma faixa de tributação destinada aos de maior capacidade contributiva.

Tal cenário descaracterizaria o propósito original da medida, ampliando a carga tributária sobre trabalhadores, profissionais liberais e pequenos empreendedores, sem ganhos proporcionais de justiça fiscal. Dessa forma, a emenda busca garantir estabilidade, coerência e equidade na aplicação da política tributária, preservando seu foco nos contribuintes efetivamente enquadrados no conceito de alta renda.



Sala da comissão, 28 de outubro de 2025.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

